**LEI Nº 3.454, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a redação do artigo 5º e artigo 12, da Lei Municipal nº 2.534, de 03 de novembro de 2015, que “autoriza e regulamenta a concessão de incentivos a loteamentos de zoneamento industrial da iniciativa privada nas condições que menciona e dá outras providências”.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.534/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** O proponente poderá pleitear o benefício como pessoa física ou jurídica”.

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.534/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12.** Esta Lei terá vigência pelo período de 12 (doze) anos a contar da sua publicação, revogando-se automaticamente todos os benefícios ao final deste prazo”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2023.

**GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário Municipal de Administração